



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º e art. 65 da Lei nº 8.666/93, apresenta-se justificativa para prorrogação e alteração do Contrato nº 23/2023 – *prestadora de serviços, sendo o serviço composto por 02 (dois) copeiros e 01 (um) auxiliar de serviços gerais*, celebrado entre esta Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória e a empresa **MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**:

*Considerando*, que a Empresa **MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração;

*Considerando*, que os serviços de 02 (dois) copeiros e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, decorrente do Contrato em questão, é essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, para o desenvolvimento de suas funções institucionais e realização das ações de atendimento ao interesse público;

*Considerando*, que a Empresa cumpri rigorosamente com suas obrigações e, satisfazendo, plenamente, as necessidades da Administração;

*Considerando*, que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

*Considerando* que o preço ajustado no respectivo Contrato está subfaturado, em virtude do aumento dos salários estabelecidos na Convenção coletiva de trabalho, registrado no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) sob o nº SE000033/2025;

*Considerando*, também, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inc. II, alínea d, bem como o referido Contrato nº 23/2023, em sua Cláusula Décima Terceira, preveem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, o reajuste e o consequente reequilíbrio econômico-financeiro contratual;

*Considerando*, que os preços praticados pela Contratada, mesmo após a repactuação, permanecem compatíveis com os de mercado, consoante nova pesquisa realizada, sendo os mais vantajosos para a Administração;

Considerando, ainda, a necessidade de se prorrogar, desta forma, o prazo contratual inicialmente pactuado, pelos motivos acima expostos

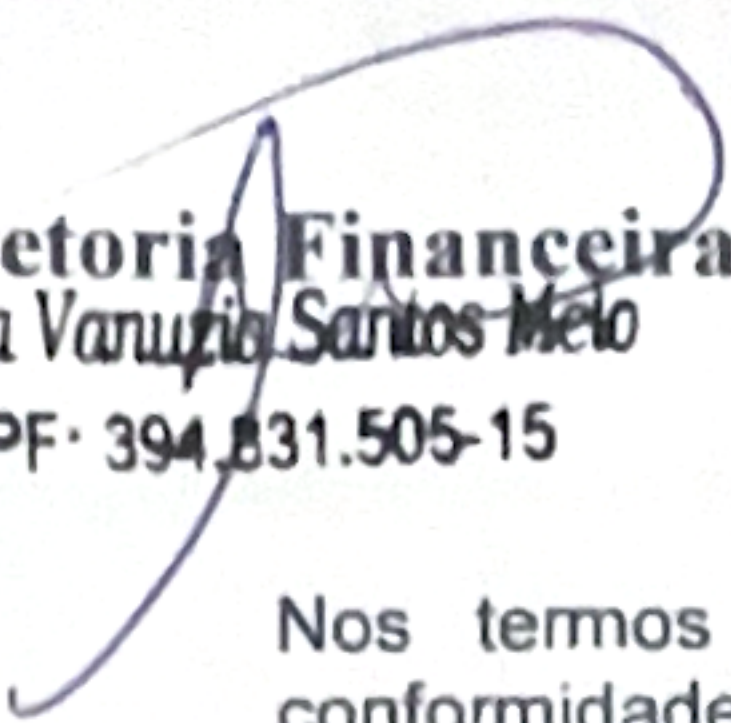
*Considerando*, por fim, que a Empresa **MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**. têm contratada os serviços de 02 (dois) copeiros e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista situações como a aqui presente, e, ainda, em conformidade com o art. 65, inc. II, alíneas “d” da Lei 8.666/93



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

e alterações posteriores, tem-se por justificada a prorrogação de prazo e a repactuação dos preços contratados com base na Convenção coletiva de trabalho, registrado no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) sob o nº SE000033/2025, do Contrato nº. 23/2023, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Senhoria!

Nossa Senhora da Glória/SE, 27 de maio de 2025.

  
**Diretoria Financeira**  
Maria Vanuzia Santos Melo  
CPF: 394.831.505-15

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO!

Em 27/05/2025

  
**ANTÔNIO HUMBERTO DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Nossa Senhora da Glória